Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.841 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato foi publicado de

26 / 09 / 23 a 26 / 10 / 23

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício orçamentário de 2023, conforme abaixo demonstrado:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
803	Gestão do SUAS e Controle Social	
2 052	Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social	
4	Despesas de Capital	
4	Investimento	
50	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	
41	Contribuições	
01.0710.0000.0001	Resolução da SEGOV nº21/2022 Emenda Parlamentar	**100.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para a abertura do crédito adicional o superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2022 na receita Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de setembro de 2023.

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG